



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PERÍCIA DO EXÉRCITO CONFIRMA TESE DO ESTADO DO PIAUÍ

O Estado do Piauí ajuizou a ACO n. 1831/2011 com a finalidade de declarar a linha divisória com o Estado do Ceará, fundamentado no único critério legal existente no ordenamento jurídico brasileiro: Decreto Imperial n. 3.012/1880, que utiliza como critério o divisor de águas.

Nesse sentido, o Exército declara que o: “Decreto Imperial nº 3.012, de 22 de outubro de 1880, constitui-se como elemento-chave para o litígio territorial existente entre os Estados do Piauí e do Ceará”.

A área de litígio é de 2.817,40km² e de acordo com a documentação anexa, o divisor de águas indica que a Serra da Ibiapaba está integralmente no território piauiense. O Exército, portanto, reconhece que o Piauí tem direito ao dobro do que foi pedido processo, pois “o Estado do Piauí receberia uma área ocupada pelo Estado do Ceará de 6.162 km²”.

Ademais, referido documento ainda afasta as alegações sustentadas pelo Ceará, de que os limites definidos pelo IBGE seriam aplicáveis ao caso. Nesse aspecto, “não compete ao IBGE a definição e representação legal de limites territoriais. Que as divisas estaduais fornecidas no sítio do IBGE não deve ser admitida como malha oficial da divisão politico-administrativa”.

Esse entendimento está em concordância com os precedentes do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais as divisas entre estados se fundamentam em critérios objetivos, e não em elementos subjetivos.

Assim, fica demonstrado que o Piauí possui direito à titularidade da área reivindicada, conforme critérios legais, documentos históricos, cartográficos e marcos naturais. Essa sempre foi a alegação do Estado do Piauí e é a tese corroborada pela nossa Suprema Corte quando se posiciona sobre as divisas territoriais dos Estados.

O Estado do Piauí se manifestará oportunamente no processo de modo a obter maiores esclarecimentos objetivando o desfecho favorável na lide.

Lívio Carvalho Bonfim
Lívio Carvalho Bonfim

Procurador do Estado

Luiz Filipe de A. Ribeiro
Luiz Filipe de Araujo Ribeiro

Procurador do Estado

Taynara Cristina Braga Castro Rosado Soares
Taynara Cristina Braga Castro Rosado Soares

Procuradora do Estado

Eric de Melo Lima
Eric de Melo Lima

Assistente Técnico

Marcos Pereira da Silva
Marcos Pereira da Silva

Assistente Técnico